ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 017. DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Servidora Pública Municipal, MARIA LUCILDA DA SILVA, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130208-6, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13° "A", §2°, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 004/2024, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal nº 002/2023 e com os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e §5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a MARIA LUCILDA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130208-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA Nível III Referência "D", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.592-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe "D", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

> Publicado por: Francisco Tiago Pessoa Dantas Código Identificador:BF89896D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2024. Edição 3370 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/